

a. . .

. . m. área
. l. . metropolitana
de Lisboa

Despacho n.º

99/ PSM / 2023

Para:
Trabalhadores da AML

Assunto: Diferenciação de desempenhos período avaliativo 2021-2022

Considerando que:

- A. Nos termos do n.º 4 do artigo 75º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, que estabelece o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho da Administração Pública, adaptada à Administração Local pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, a fixação de percentagens máximas para a diferenciação de desempenhos dos/as trabalhadores/as dos organismos e serviços da Administração Pública compete ao dirigente máximo do serviço;
- B. Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 3º do Decreto-Regulamentar 18/2009, de 4 de setembro, o dirigente máximo de serviço nas autarquias é o Presidente do órgão executivo;
- C. Nos termos do no art.º 104º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o funcionamento das entidades intermunicipais regula-se, em tudo o que não esteja previsto na presente lei, pelo regime jurídico aplicável aos órgãos municipais;

Determino, relativamente ao período avaliativo 2021-2022, que:

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 75º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, que estabelece o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho da Administração Pública, seja cumprida a percentagem máxima de 25% para as avaliações finais qualitativas de Desempenho Relevante e, de entre estas, 5% do total dos/as trabalhadores/as para o reconhecimento do Desempenho Excelente;
2. Nos termos do n.º 2 do artigo 75º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, as percentagens previstas no número anterior, que incidem sobre o número de trabalhadores/as que cumprem os requisitos funcionais para avaliação, deverão, em regra, ser distribuídas proporcionalmente por todas as carreiras, conforme quadro infra:

P—1

| Carreira | Número de Trabalhadores/as por Unidade ou Subunidade Orgânica | Percentagem máxima de atribuição de Desempenho Relevante: 25% | Percentagem máxima de atribuição de Desempenho Excelente: 5% |
|---------------------------------------|--|---|--|
| Técnicos/as Superiores | Na Divisão Técnico-Administrativa e de Recursos Humanos (do DAG) e na Divisão de Ordenamento do Território, Ambiente e Urbanismo: 7 Técnicos/as Superiores | 2 | 1 |
| | Nos Gabinetes e Equipa Multidisciplinar: 4 Técnicos/as Superiores | 1 | |
| TOTAL Técnicos/as Superiores | 11 Técnicos/as Superiores | 3 | |
| Assistentes Técnicos/as | Na Divisão Técnico-Administrativa e de Recursos Humanos (do DAG): 2 Assistentes Técnicos/as | 1 | |
| TOTAL Assistentes Técnicos/as | 2 Assistentes Técnicos/as | 1 | |
| Assistentes Operacionais | Na Divisão Técnico-Administrativa e de Recursos Humanos (do DAG): 1 Assistente Operacional | 1 | |
| TOTAL Assistentes Operacionais | 1 Assistente Operacional | 1 | |

3. Verificando-se que alguma das quotas fixadas no quadro não é utilizada na Unidade ou Subunidade Orgânica determinadas, então poderá transitar para qualquer uma das demais.

Com a publicação deste Despacho considera-se efetuada a notificação legal das determinações nele contidas a todos os interessados.

Divulgue-se na página da internet.

Lisboa, 09 de agosto de 2023

O Primeiro-Secretário Metropolitano



Carlos Humberto de Carvalho